

Vitória (ES), segunda-feira, 24 de Abril de 2023.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica realizar:  
I- a análise das redações enviadas pelas escolas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023;  
II- a seleção das três melhores redações, sem classificação;  
III- a emissão de parecer técnico-pedagógico da escolha, mediante os critérios estabelecidos no Anexo 1 do regulamento do Programa Jovem Senador - Edição 2023.

**Art. 3º** As três redações originais escolhidas, acompanhadas pelas fichas de inscrição preenchidas com os dados dos finalistas, serão enviadas para o Programa Jovem Senador até o dia 31 de maio de 2023 pela SEDU.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de abril de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1070947

**PORTARIA Nº 102-R, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que constitui Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição constante no art. 3º da Portaria nº 203-R, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso de *chromebooks* e de pacote de dados de internet pelos estudantes será composto por representantes das seguintes áreas organizacionais desta Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

- I. Gerência de Ensino Médio - GEM;
- II. Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEEJA;
- III. Gerência de Estatística e Informática - GEI;
- IV. Assessoria de Tecnologia;
- V. Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;
- VI. Gerência Administrativa - GEAD;
- VII. Gerência de Gestão Escolar - GGE. "

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de abril de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Protocolo 1071045

**PORTARIA Nº 274-S, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3043/1975, e considerando:

- a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de observância obrigatória para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- as disposições contidas no Decreto nº 5.307-R, de 15 de fevereiro de 2023, e nos Decretos nº 5.352-R/2023, nº 5353-R/2023 e nº 5.354-R/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de articular ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, com vistas a implementar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e seus regulamentos estaduais, com os seguintes objetivos:

- a) estudar os impactos da NLLC nas práticas e rotinas das contratações realizadas pela SEDU;
- b) avaliar os limites à aplicação imediata de dispositivos da NLLC;
- c) avaliar a necessidade de regulamentação e, se necessário, indicar a edição de atos normativos para a aplicação da NLLC;
- d) avaliar a necessidade e, se necessário, indicar a revisão de normas internas referentes a contratações diretas, licitações e contratos administrativos da SEDU;
- e) propor diretrizes, orientações, procedimentos e boas práticas a serem adotadas no âmbito das contratações, bem como da gestão e da fiscalização de contratos;
- f) avaliar e, se necessário, propor a oferta de treinamentos e capacitações aos agentes públicos que atuam em todas as etapas das contratações realizadas pela SEDU;
- g) estabelecer diretrizes quanto à multiplicação do conhecimento, quando se tratar de treinamento ou capacitação financiada pela SEDU.

**Parágrafo único.** Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à avaliação e deliberação do Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, com posterior convalidação pelo Secretário de Estado da Educação.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

- I - André Luiz Batista da Silva;
- II - Fernanda Mello Pereira;
- III - Gíula Maria de Oliveira;
- IV - Inês Yoriko Yamamoto;
- V - Izaura da Conceição Malverdi Barboza;
- VI - Thaiz Oliveira Martins Charpinel.